

104103



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMPI

PL 7.658, DE 2014

Torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de portador do vírus da imunodeficiência humana (HIV) nos casos especificados e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para ampliar o rol de profissionais obrigados à preservação do sigilo das informações constantes da notificação de doenças e agravos à saúde.

EMENDA MODIFICATIVA

Alteram-se os artigos 2º e 6º do PL 7.658/2014:

Art. 2º.....

Parágrafo único. O sigilo profissional sobre a condição de portador do HIV só poderá ser quebrado nos casos determinados por lei, por justa causa ou por autorização expressa da pessoa portadora do vírus ou, quando se tratar de criança, de seu responsável legal, mediante assinatura de termo de consentimento informado, observado o disposto no art. 11 da Lei 13.709 de 2018. (NR)

.....
Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o agente público ou privado infrator às sanções do art. 52 da Lei 13.709, de 2018, bem como às demais sanções administrativas cabíveis e o obriga a indenizar a vítima por danos materiais e morais, nos termos do art. 927 da Lei 10.406, de 2002, Código Civil.

Parágrafo único. As penas previstas no art. 52 da Lei 13.709, de 2018, bem como as indenizações pelos danos morais causados à vítima, serão aplicadas em dobro quando a divulgação da informação sobre a condição de portador do HIV por agentes que, por força de sua profissão ou do cargo que ocupam, estão obrigados à preservação do sigilo sobre



CÂMARA DOS DEPUTADOS

essa condição for caracterizada como intencional e com o intuito de causar dano ou ofensa. (NR)

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2019.

Paulo Janine

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa adequar a redação do PL à LGPD, possibilitando o tratamento de dados quando for indispensável para a consecução de políticas públicas e o exercício regular de direitos, na forma da Lei 13.709/2018.

Ainda, a emenda adequa o dispositivo que trata das penas, para que seja afastada a aplicação do código penal, aplicando-se em caso de descumprimento da lei a própria LGPD bem como o código civil e sanções administrativas cabíveis.

Paulo PT/PS

Beáta W. / PSC
Beáta